



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 210/2000

*"Autoriza pagamento de aluguel
de imóvel para Pioneiros Mirins
e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que, a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

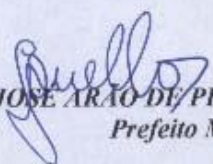
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Lagoa da Confusão – TO., autorizado a pagar aluguel de imóvel para os Pioneiros Mirins.

Art. 2º - O aluguel será a partir de 1º de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2000.

Art. 3º - O valor mensal do aluguel será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 de Fevereiro de 2.000.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão - TO